

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-
PROCURADORIA- GERAL DE JUSTIÇA - DIRETORIA DE
GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

UNIDADE: 1091012

PROCESSO SEI: N° 19.16.3891.0099756/2023-98

PROCESSO SIAD: N° 322/2023

**METODO SYSTEM COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES
E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.712/0001-52, alhures qualificada no pregão eletrônico de número epigrafado, por seu representante que infra a representa, vem ofertar as presentes **CONTRARRAZÕES RECURSAIS** em face do recurso interposto por **ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA**, fazendo-o com finsas nos seguintes fatos e fundamentos.

1- DA TEMPESTIVIDADE

Cumpre observar que a **METODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** tomou ciência da interposição do recurso administrativo pela **ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA**, e, considerando que é de 03 dias úteis o prazo para apresentar contrarrazões, tem-se que é tempestiva a presente manifestação.

2- DOS FATOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS fez publicar o Edital de Licitação, modalidade pregão eletrônico, para Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico, com inclusão de fornecimento de equipamentos, e dos serviços de instalação, de manutenção (com troca e reposição total de peças) e de monitoramento de todos os dispositivos de segurança eletrônica que compõem o sistema.

Na fase de lances, foram avaliadas as propostas e, aplicando-se as diretrizes previstas no edital, a **METODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** sagrou-se como vencedora.

Contudo, inconformada com o resultado final, que se deu em razão da **MÉTODO SYSTEM** ter apresentado uma proposta mais vantajosa para a Administração, a **ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA**, interpôs recurso administrativo.

Ocorre que, conforme restará demonstrado, o recurso apresentado não pode prosperar, sob pena de violação aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade e seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, apresenta a recorrida as contrarrazões de recurso para demonstrar que todos os argumentos apresentados pela Recorrente **ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA**, apenas refletem a sua mera insatisfação com o resultado, sem que se extraia qualquer fundamento concreto, com base na lei e edital, e que possa ser sustentado.

A recorrente **ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA** alega que a recorrida não atende ao requerido no edital, entretanto, o que ocorre é que a recorrente tenta distorcer a realidade e desconsidera o previsto no item 1.2 do edital, que prevê:

Item 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG, prevalecerão as primeiras.

Ou seja, houve uma divergência entre as especificações as especificações do objeto constantes no Edital e as descritas no Portal de

Compras – MG e a recorrente utilizou em seu recurso as especificações do Portal de Compras – MG.

Veja-se que as especificações utilizadas pela a recorrente são aquelas descritas no Portal de Compras – MG como pode ser verificado abaixo:

Código:	001381695
Especificação:	INFRA-VERMELHO PARA CENTRAL DE ALARME - FINALIDADE: DETECTAR PRESENÇA; ALCANCE: 60 METROS; ANGULO DE COBERTURA: SEM ANGULO DE COBERTURA;
Complementação da especificação do item de material - CATMAS:	DETECTAR A TENTATIVA DE ACESSO DE INTRUSOS NAS AREAS EXTERNAS PARA INTERNAS, FUNCIONANDO COMO UMA BARREIRA INVISIVEL; ALCANCE MINIMO DE 60 METROS EXTERNO; MICRO CONTROLADO; DUPLO FEIXE; MODULACAO DE FREQUENCIA DIGITAL; GRAU DE PROTECAO MINIMO IP55 PARA PROTECAO CONTRA POEIRA E AGUA; TELESCOPIO PARA ALINHAMENTO; BLINDAGEM METALICA PARA PROTECAO ELETROMAGNETICA (EMI/RFI); CIRCUITO IMUNE A INTERFERENCIA ELETRO MAGNETICAS.

Fig. 1: Descrição no Portal de Compras – MG

As especificações técnicas mínimas para atendimento dos itens descritos no edital estão contidas no caderno de especificações técnicas, APENSO ÚNICO – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Neste caderno são apresentadas as seguintes especificações para o Sensor de barreira (com fio):

3.7 - Sensor de barreira (com fio)

Tecnologia: Infravermelho ativo

Faixa de detecção: 60 metros feixe;

Deverá possuir minimamente feixe duplo;

Deverá possuir led indicador de alinhamento entre TX/RX;

Deverá possuir ajuste de sensibilidade;

Deverá ser alimentado pelo barramento de alimentação da central de alarme ou caso necessário, ser fornecido com fonte auxiliar.

Dessa forma, é possível verificar que o modelo apresentado pela Método System atende todas as exigências especificadas no edital para o item, o qual também foi verificado pelo setor técnico do Ministério Público de Minas Gerais, que concluiu:

Pregoeiro para Lote 1 - 30/01/2024 13:03:36 - A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA do licitante F000198 foi analisada tecnicamente pelo servidor Samuel Márcio da Luz, representando o setor técnico a Diretoria de Segurança (DSEG) que opinou pela sua aprovação.

Ademais, segue ponto a ponto detalhado para comprovação de atendimento:

- Tecnologia: Infravermelho ativo

1 INTRODUÇÃO

O IRA-315 DIGITAL é um sensor infravermelho ativo que oferece proteção eficaz para áreas de acesso restrito. O sensor faz o gerenciamento e análise por meio de um circuito

- Faixa de detecção: 60 metros feixe;

1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Ajuste vertical 180°;
- Ajuste horizontal 360°;
- Ajuste de sensibilidade;
- 3 canais de frequência para seleção;
- Indicação de alinhamento dado pelo LED de alto-brilho;
- Caixa com filtro solar para uso interno ou externo;
- Alcance de proteção 60 metros;

- Deverá possuir minimamente feixe duplo;

IRA-315 Digital

Sensor infravermelho ativo com 2 feixes com articulador e alcance de até 60 metros.

- Deverá possuir led indicador de alinhamento entre TX/RX;

4 ALINHAMENTO POR LED

Quando estiver fazendo o ajuste mecânico para o perfeito alinhamento, o LED "ALINHA" (vermelho) deverá ficar apagado. Se o led estiver aceso, ajuste até que ele se apague. Veja abaixo os níveis de alinhamento que o LED "ALINHA" (vermelho) indicará:

- LED vermelho aceso e LED verde apagado = sensor desalinhado e disparado.
- LED vermelho e LED verde acesos = sensor alinhado, sinal muito baixo.
- LED vermelho piscando rápido e LED verde aceso = sensor alinhado, sinal médio.
- LED vermelho piscando lento e LED verde aceso = sensor alinhado, sinal quase ótimo.
- LED vermelho apagado e LED verde aceso = sensor alinhado.

Obs.: É necessário que o feixe não esteja interrompido por nenhum obstáculo durante o alinhamento.

- Deverá possuir ajuste de sensibilidade;

1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Ajuste vertical 180°;
- Ajuste horizontal 360°;
- Ajuste de sensibilidade;

- Deverá ser alimentado pelo barramento de alimentação da central de alarme ou caso necessário, ser fornecido com fonte auxiliar.

A empresa Método System declarou em sua proposta que irá fornecer fonte auxiliar para alimentação do sensor em sua proposta, ou seja, ofertou o sensor JFL IRA-315 + Fonte + Acessórios.

Portanto, tais alegações apresentadas no recurso não possuem fundamento visto que se baseiam nas especificações CATMAS descritas no Portal de Compras – MG e não nas especificações contidas no item 3.7 do edital, violando o item 1.2 do objeto.

Dessa forma, é de se perceber que as alegações da **ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA**, são vazias e desprovidas de qualquer fundamento, sendo falaciosos os argumentos da recorrente, já que a recorrida apresentou todos os documentos necessários e atendeu a todos os pontos do edital.

Dito isso, tem-se que as contrarrazões de recurso tem por objetivo demonstrar que todos os argumentos apresentados pela Recorrente

ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA, apenas refletem a sua mera insatisfação com o resultado da licitação, sem que se extraia qualquer fundamento concreto, com base na lei e edital, e que possa ser sustentado.

Perceba-se que a MÉTODO apresentou sua proposta, acompanhada de todos os documentos exigidos, dentro dos parâmetros do instrumento convocatório vinculativo, obedecendo, pois, aos princípios da legalidade, economicidade e, por essa razão, foi habilitada no certame.

Resta claro, portanto, que os argumentos apresentados pela Recorrente não podem ser considerados, pelos fundamentos apresentados supra.

II. CONCLUSÃO

Por tudo que ficou acima exposto, é de notar que todos os argumentos da recorrente apenas refletem uma insatisfação quanto ao resultado. Contudo, não há um argumento concreto sequer no seu recurso.

Nota-se, ainda, que a recorrida atendeu ao que se tem previsto no edital, documento o qual, ao longo do processo licitatório, ressalta e respeita, a bem da segurança jurídica e tratamento igualitário entre as partes.

Assim sendo, ante a todo exposto, com embasamento nos fatos e fundamentos retro declinados, bem como nos áureos suplementos a serem acrescentados pelas autoridades julgadoras do presente recurso, requer que seja negado provimento ao recurso apresentado, por serem

flagrantemente insubsistentes as alegações recursais realizadas, mantendo-se incólume a decisão externada.

Pelo que se pede deferimento.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2024.



MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIP. PARA TELECOM. E SERV. LTDA
CNPJ: 07.346.478/0001-17
EMMERSON RICIERI BRITO
DIRETOR SÓCIO
CI: M-4.798.271
CPF: 736.174.746-91